



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.538/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo: Processo Administrativo – **INEXIGIBILIDADE** - CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BBC EVENTOS & 1C2B EVENTOS, ORGANIZADORA E COMERCIALIZADORA OFICIAL DO EVENTO BTM – BRAZIL TRAVEL MARKET 2025, PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTANDE INSTITUCIONAL DE 12M² DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NA 14ª EDIÇÃO DO BRAZIL TRAVEL MARKET, A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025.

2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
1	Estrutura de estande 12m ² , incluindo 02 mesas 06 cadeiras, 02 balcões, 02 banquetas, 02 tomadas e fitas de LED	UND	1	R\$ 15.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), necessita contratar estrutura e montagem de estande incluindo mesas, cadeiras, banquetas e fitas de led para realização do evento Brazil Travel Market 2025 - BTM

3.2. O objetivo da contratação é promover a participação do Município de Campina Grande no evento BTM – 2025, bem como divulgar seus eventos, promovendo a cidade enquanto destino turístico, fomentando a economia local e o desenvolvimento socioeconômico da região.

3.3. Destaque-se que, em razão da exclusividade que detém a contratada para a organização e fornecimento da estrutura do evento, a contratação ocorrerá através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

4.1. A referida contratação enquadra-se no pressuposto do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 alterado pelo decreto 11.871/23 que estabelece a inexigibilidade de licitação na aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.2. O valor correspondente à contratação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.3. A contratação justifica-se pela necessidade de adquirir estrutura para a participação no evento BTM 2025, atendendo à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE). A ação tem como objetivo promover o nome do Município de Campina Grande – PB em um evento de destaque nacional, fortalecendo sua visibilidade e potencial econômico.

5. FORMA DO CONTRATO

5.1. O prazo para a entrega dos itens e montagem da estruturas serão de acordo com a realização do evento, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2025.

5.2. A entrega será feita na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Campina Grande – PB, em horário comercial, no prazo e condições estabelecidas em contrato.

6.1. São requisitos de contratação:

6.1.1. Realizar a entrega dos itens adquiridos, conforme as especificações técnicas preestabelecidas em contrato, observados os prazos e demais requisitos, devidamente acompanhados da nota fiscal.

6.2. Da Garantia da contratação:

6.2.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber os itens contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no contrato e seus anexo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Efetuar a entrega dos serviços e materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contra.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do referido contrato será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Secretariade Desenvolvimento Econômico e será depositado na conta corrente da contratada, junto à agência bancária indicada por esta;

10.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;

Antes de qualquer pagamento serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento: Apresentação de Certidão Negativa de Débitos: a) Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011; e Falência e Concordata.

11. O DESATENDIMENTO, PELA CONTRATADA, DE QUAISQUER EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E SEUS ANEXOS, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA E, DE ACORDO COM A CONDUTA REPROVÁVEL (INFRAÇÃO), A SUJEITARÁ ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 14.133/21, CONFORME SEGUE:

11.1 I - Advertência; II - Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato, que deverão ser recolhidas em agência bancária, por meio da Guia de Recolhimento a ser emitido pelo Departamento de Arrecadação Tributária do Município, e preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

11.2 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições: I - Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração; II - Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração; III - Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços; IV - Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial; V - Descumprimentos de obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total; VI - Erro de execução: é aquele que, passível de correção foi devidamente sanado; VII. Execução imperfeita : é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

11.3 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

11.5 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

11.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

11.7 Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do (s) pagamento (s) a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.8 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

11.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar

e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

11.10 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso dirigido à autoridade superior da CONTRATADA, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estipulado será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1A dotação orçamentária para fazer face às despesas da respectiva compra o é a seguinte:

- **ÓRGÃO:** PMCG
- **UNIDADE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23.695.1001.2047
- **Elemento da Despesa:** 3390.39
- **Fonte de Recursos:** 15001000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes à contratação;

13.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõe as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina Grande, assinatura e data digital.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55B8-2212-EB0C-5169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA (CPF 082.XXX.XXX-00) em 14/10/2025 11:18:51

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/55B8-2212-EB0C-5169>